



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 16/2020

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Goioxim, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n.º 07/2020, 09/2020, 11/2020 e 12/2020, decretando estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que apesar de ainda não ter sido confirmado oficialmente casos de infectados ou de mortes pela COVID-19 no município de Goioxim, é notória a situação de catástrofe econômica, social e sanitária, visto que o Ministério da Saúde e o Ministério da Economia do Governo Federal já declararam oficialmente e deram como certo, imediato e incontrolável ambiente de disseminação local, com data marcada para o colapso do sistema de saúde, além de grave crise financeira;

CONSIDERANDO que é perceptível que o ambiente econômico, social e sanitário local foram absolutamente transformados, demandando inúmeras intervenções corretivas e preventivas do poder público de Goioxim, com realocação e concentração de forças e recursos, já escassos, para medidas de enfrentamento.

CONSIDERANDO que os dados atuais oficiais reportados dia a dia de infectados e mortos refletem sempre cenários (subnotificados) com elevado grau de atraso, ilustrando cenário de contaminação não atuais;

CONSIDERANDO que é urgente ao Poder Público Municipal a tomada de decisões e planejamento não apenas com base em dados de infectados e mortes atuais, mas também para fazer frente ao cenário de catástrofe ainda não relevado, porém previsto e dado como certo pelas demais autoridades;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais ficarão comprometidas, haja vista de um lado a necessidade de intervenções e adoção de diversas medidas, com aumento de gastos e despesas públicas, em detrimento da já prevista queda de arrecadação;

DECRETA

Artigo 1. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Goioxim.

Artigo 2. 2º Para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normativas aplicáveis, o Poder Executivo Municipal expedirá ofícios de modo a solicitar o reconhecimento do estado de calamidade pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
GABINETE DA PREFEITA**

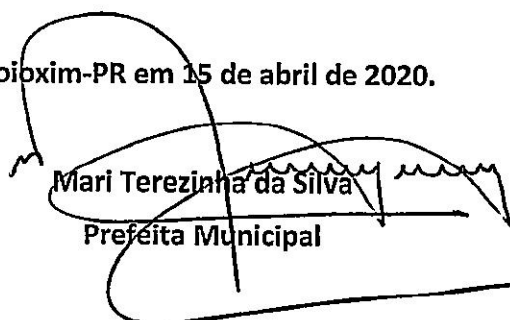
Artigo 3. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior e de modo complementar, o Poder Executivo Municipal poderá ainda expedir ofícios de modo a comunicar e solicitar ciência, homologação, reconhecimento e/ou medidas de apoio, conforme cabível, acerca do estado de calamidade pública decretado no artigo 1º, também perante os seguintes entes e órgãos, além de outros:

- I - Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim;
- II - Governo do Estado do Paraná;
- III - Ministério Público;
- IV - Tribunal de Contas;
- V - Governo Federal

Artigo 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 15 de abril de 2020.


Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal